Câmara Municipal de São Bento do Sul

Ofício CC/GAB nº 1485/2020

Florianópolis, 17 de agosto de 2020

Senhor Presidente,

De ordem do Governador do Estado, Carlos Moisés da Silva, em atenção ao expediente que trata da solicitação para convocação dos aprovados do concurso de Edital 042/CGCP/2019, encaminho a Vossa Excelência manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) acerca do assunto.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
Juliano Batalha Chiodelli
Subchefe da Casa Civil, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

CMSBS 27/08/2020 13:01

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 18/08/2020 às 15:00:09, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Ofício nº 9020.1/DIGE/SSP
Referência: SCC 9020/2020

Florianópolis, 14 de agosto de 2020.

Senhor Chefe,

Em atenção ao **Despacho** de Vossa Excelência, restituo o **SCC 9020/2020**, que trata da convocação de candidatos aprovados nas fases anteriores para as próximas fases do concurso de Soldado da Polícia Militar de Santa Catarina, informo que o documento foi encaminhado à análise da Polícia Militar, tendo a mesma se manifestado por meio do **OF/PMSC/2020/121971**, inserido às fls 31/32, dos presentes Autos.

Atenciosamente,

Luciana da Silva Pinto Maciel
Delegada de Polícia Entrância Especial
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil Interino
Florianópolis – SC

mcm P. 05

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 Bloco "C" - Capoeiras - Florianópolis/SC
88.085-000 - Fone: (48) 3665 8182 / 3665 8289
E-mail – expedientesecretario@ssp.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL em 14/08/2020 às 19:36:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

OF/PMSC/2020/121971

Florianópolis, 06 de agosto de 2020

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, manifesto o posicionamento da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) em relação aos pedidos para que os candidatos chamados "excedentes/remanescentes" do processo seletivo regido pelo Edital nº 042/CGCP/2019 sejam convocados.

Inicialmente, saliento a obrigação da Administração Pública em atuar balizada em princípios como a legalidade e a moralidade. Nesta perspectiva, a decisão de publicação de edital de concurso público é feita mediante estudos criteriosos, que analisam diversos aspectos que, muito além da necessidade de recursos humanos das instituições públicas, avaliam a capacidade logística de formação, os impactos orçamentários e financeiros e, principalmente, a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, assim como outras instituições da Administração Pública, a PMSC, mediante estudos técnicos, lançou o Edital n° 042/CGCP/2019, oferecendo 1.000 (mil) vagas para o Curso de Formação de Soldados.

Conforme previsto no Edital n° 042/CGCP/2019, a inclusão e matrícula dos **candidatos classificados** ocorre mediante edital de chamada, sendo que até o presente momento, apenas uma turma de 500 (quinhentos) alunos foi incluída e iniciou sua formação em 06 de janeiro de 2020. Neste sentido, há ainda 500 (quinhentos) candidatos, **devidamente classificados** nas vagas previstas em edital, que aguardam decisão do Chefe do Poder Executivo para serem incluídos nas fileiras da PMSC e passar por um intensivo processo de formação.

Logo, os chamados "candidatos excedentes/remanescentes" são, na verdade, candidatos que não foram classificados dentro das 1000 (mil) vagas oferecidas pela Administração em edital público, não havendo qualquer previsão legal ou moral para o chamamento.

Respeitar a moralidade compreende não apenas a observância à lei, mas agir com boa-fé e probidade para garantir a boa administração, sendo necessário prudência e responsabilidade com os processos de inclusão e formação na Polícia Militar, não sendo aceitável qualquer decisão que venha acarretar em danos na qualidade da formação dos futuros policiais militares que prestarão serviço junto à sociedade catarinense, nos seus diversos municípios.

Exmo Senhor
PAULO NORBERTO KOERICH
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial
Nesta

07585 24/08/2020 08:25

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por DIONEI TONET em 06/08/2020 às 15:04:46.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

(Fl. 2 do OF/PMSC/2020/121971, de 06/08/2020)

Com base nestes princípios, a Administração Pública não pode atuar de forma irresponsável em termos de gestão do dinheiro público, no momento de incertezas dos efeitos da pandemia do COVID - 19 para a gestão pública, em especial nos aspectos de orçamento e finanças, fenômenos ainda desconhecidos e que precisam ser adequadamente projetados e modelados, devendo balizar a tomada de decisão para ações futuras de aumento da despesa pública.

O quantitativo das vagas editalícias respeita o limite da capacidade do Estado na formação, bem como no pagamento das despesas contínuas com o provimento dos cargos previstos, sendo oportuno que neste momento a Administração Pública mantenha como foco o provimento das outras 500 (quinhentas) vagas dos candidatos devidamente classificados no Edital nº 042/CGCP/2019.

Os candidatos que não foram classificados dentro das vagas do Edital nº 042/CGCP/2019 e que aspiram ingressar na PMSC devem exercer a compreensão da importância do acatamento das normas e aguardar edição de novo concurso público.

Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por DIONEI TONET em 06/08/2020 às 15:04:46.